



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 607/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais
DECRETA e o Chefe do Poder Executivo
sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar na importância de R\$ 85.148,68 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I, nos termos do Artº 43, Item III, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2003.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	REFORÇO ANULAÇÃO
01.031.101.2.001	31901100		R\$ 54.148,68
01.031.101.2.002	31901100		R\$ 28.000,00
01.031.101.2.002	33903600		R\$ 3.000,00
01.031.101.2.001	31901300		
01.031.102.1.001	44905200		R\$ 12.180,77
01.031.101.2.002	31901300		R\$ 12.518,00
01.031.101.2.002	33903000		R\$ 14.439,81
01.031.101.2.002	33909200		R\$ 35.000,00
01.031.101.2.002	33901400		R\$ 3.000,00
01.031.101.2.002	31901600		R\$ 5.000,00
			R\$ 3.000,00
			85.148,68 R\$ 85.148,68

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2001.

EDUARDO DA SILVA LINS
Prefeito